

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

DECRETO N° 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Estabilidade Econômica a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Boa Vista do Tupim/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que exercer por 10 (dez) anos, cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar a perceber, quando exonerado ou dispensado, o valor em dinheiro do vencimento ou adicional correspondente ao símbolo de maior hierarquia que tenha percebido por mais de 2 (dois) anos, a título de estabilidade econômica, conforme determina o art. 247, da Lei Municipal nº 295, de 19.05.1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sra. Joselane Alves de Aragão Costa, requerendo que seja expedido ato normativo reconhecendo sua estabilidade financeira, declarando como o cargo de maior hierarquia o cargo de Diretora de Finanças, em vez de Chefe de Gabinete, e devendo, ainda, constar que o extinto cargo de Diretora de Finanças equivale aos numerários percebidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o posicionamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 1264, acerca da constitucionalidade da estabilidade financeira dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nos autos do Processo nº 11226e19, com Parecer fundamentado nº 01349-19, que entende pela possibilidade da concessão de estabilidade financeira aos servidores públicos municipais efetivos que tenham ocupado cargo de Secretário por certo lapso temporal, desde que tal benefício

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

seja expressamente instituído por Lei Municipal, que deverá prever, inclusive, os demais requisitos necessários ao reconhecimento de tal direito, sua forma de cálculo e reajuste;

CONSIDERANDO a Decisão no Processo Administrativo nº 01/2025, com fundamento no Parecer Jurídico que acolheu o requerimento da estabilidade econômica à servidora Sra. Joselane Alves de Aragão Costa, com fulcro no art. 247, da Lei Municipal nº 295/1995.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** à Sra. **JOSELANE ALVES DE ARAGÃO COSTA**, portadora do RG nº 0377.4478-03, inscrita no CPF sob o nº 667.313.805-04, servidora pública deste Município, ocupante do cargo efetivo de professora desde 01/05/1999, matrícula nº 313, lotada na Escola Municipal Professor Magalhães Neto, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por ter ocupado cargo de confiança, por mais de 10 (dez) anos e dentro deste período ter ocupado por mais de 02 (dois) anos o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Finanças, em conformidade com o disposto no art. 247, da Lei Municipal nº 295/1995.

Art. 2º - Em decorrência da concessão contida no artigo 1º, fica garantida à servidora a percepção dos vencimentos do cargo de Secretaria Municipal de Finanças, haja vista a extinção do cargo de provimento em comissão de Diretora de Finanças, cujas funções eram equivalentes, à época, ao referido cargo, conforme legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Após a publicação do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Administração adotar imediatamente os atos e procedimentos necessários para a promoção do enquadramento da estabilidade econômica, devendo ainda, constar nos arquivos funcionais da servidora municipal cópia do presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, em 21 de janeiro de 2025.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito